

## LEI Nº 2.467/2015.

***Fica denominada a Praça da Bíblia, a Praça construída no Loteamento Chácara Tiúma e dá outras providencias.***

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como a **PRAÇA DA BÍBLIA**, a Praça construída no Loteamento Chácara Tiúma.

**Art. 2º** - A Praça é um bem público onde famílias podem se reunir e celebrarem um momento de fé (Igrejas de todas denominações) do Município.

**Art. 3º** - Os interessados em fazer qualquer mobilização estabelecida nesta Lei deverão procurar a Prefeitura para tratar do evento.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de Junho de 2015.



**ETTORE LABANCA**  
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata